



LEI Nº 3.709, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Dispõe sobre denominação de ruas
do loteamento Residencial do Bosque”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - As vias públicas do loteamento denominado **RESIDENCIAL DO BOSQUE** passam a ter a seguinte denominação:

Rua 1 – Rua Anhanguera;
Rua 1 – (lateral dos lotes 01 e 50 da quadra E) – Rua das Ocas;
Rua 2 – Rua Tibiriçá;
Rua 3 – Rua Ytuguaçu;
Rua 4 – Rua das Canoas; e
Rua 5 – Rua Igaçaba.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de novembro de 2017 – 319º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos
Oficiais do Município.


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Assistente Legislativo de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto